

Proteção das Nascentes x Sede Insaciável do Lucro Fácil

Em Direito Ambiental Aplicado, Antonio Fernando Pinheiro Pedro, e Flávia Witkowski Frangetto analisam a vida do homem baseada em forma de organização social na economia. Asseveram que: “não há possibilidade de sobrevivência da espécie humana sem que sua atividade seja economicamente orientada.

O fato de os recursos necessários à sobrevivência humana serem finitos implica uma necessária economia. Houvesse abundância de recursos no mundo, o homem não necessitaria de economia. Essa acaba por ser requisito para a própria manutenção da espécie, à medida que confere uma orientação da atividade humana ante a escassez.”

“A harmonia com o meio ambiente, porém, é obstruída pelo aumento do número de pessoas, bem como pelo consumo em larga escala dos recursos ambientais. Sem a administração desses recursos, é impossível tê-los acessíveis a todos. Ao cuidar do que precisam para viver, os homens aprenderam usar o espírito de liderança, inato em alguns, imposto pela força física a outros, como forma de solucionar conflitos em comunidade.

Os predadores humanos passaram, então, a *administrar* a escassez dos recursos ambientais que os cercavam, destinando-os à sua sobrevivência. Daí, a vinculação da economia ao princípio da autoridade. A sociedade organiza-se com o assentimento de todos, confiando a autoridade a um semelhante. Esse passa a monopolizar o poder de dirimir conflitos e impor normas de conduta, se necessário, com o uso da força. O desenvolvimento sem sustentabilidade ocorre por omissão daqueles que têm o dever de cumprir a missão que lhes foi outorgada e não o fazem por diversos motivos”.

Jean-Jacques Rousseau identificou nessa sistemática aquilo que denomina *Contrato Social*. De acordo com o Contrato Social, confia-se a autoridade ao Estado em benefício dos contratantes, que a ele se submetem. Os contratantes são denominados Cidadãos e regidos por normas de poder coativo (Leis).

Cria-se, a partir de então, um sistema jurídico próprio com o objetivo de determinar como a gestão dos recursos se dará. Se a hegemonia da humanidade, obviamente traduzida no uso dos *recursos da natureza*, ocorre sem reposição alguma, a interação homem-natureza gera, por sua vez, modificações de ordem física, química e biológica, crescentes à medida que aquela se desenvolve. A escassez dos recursos necessários à manutenção do equilíbrio ecológico é uma consequência dessa hegemonia humana.

Como efeito, verifica-se a necessidade de maior intervenção da autoridade, para administrar novos ciclos de escassez. O aumento da escassez requer o desenvolvimento de novas técnicas para a sua administração, com o intuito de evitar o fim dos recursos disponíveis e exige um crescimento econômico vinculado ao uso sustentável dos recursos.

O desenvolvimento econômico, como resposta do homem à escassez provocada por sua apropriação unilateral e destrutiva da natureza, coloca a administração dos recursos naturais em situação de risco a manutenção da vida no planeta.

O crescimento econômico gera a necessidade de implementação de mecanismos de controle à própria ação predatória humana, e, fazendo-se uso da autoridade, pode-se freá-la e gozar da relativa hegemonia conquistada. O paradigma da utilização do princípio da autoridade para o uso racional dos recursos soluciona o problema da ação humana predatória.

O homem não pode agir economicamente, sem considerar a globalidade dos efeitos da aplicação da ciência da gestão da escassez no sistema físico-químico-biológico que lhe serve de suporte.

Não se pode pensar economicamente no desenvolvimento sem fazê-lo também *ecologicamente*.

Rendo homenagens à grandeza do saber do arquiteto Nelson Marcondes do Amaral ao redigir a Lei Municipal Nº 2.408, de 31 de maio de 1990 que estabelece normas protetoras dos mananciais situados no município de Barretos e dá outras providências, aprovada na gestão Ibrahim Martins da Silva / João Batista da Rocha.

A mesma necessita ser fielmente cumprida, sob pena de eminente falta de água em nossos mananciais, consequência direta da falta de proteção das nascentes. Inevitavelmente estão plantando cana e outras culturas em Área de Preservação Permanente - APP (Ribeirão das Pitangueiras, Córrego das Pedras, Aleixo, Rio Velho, etc), bem como loteando APP na nascente do Córrego São Sebastião.

O Promotor de Justiça Dr. José Ademir Campos Borges assim já se manifestou sobre aquele que degrada os recursos naturais: “Não se pode admitir que nenhum indivíduo, por mais rico e poderoso que seja, faça uso exclusivo de recurso natural, quando se trata de bem de domínio público, dotado de valor econômico, como vem fazendo, degradando com sua ação incivilizada o meio ambiente, não permitindo... acesso à água que corre no Córrego..., afrontando claramente a idéia comezinha de que o uso da água há sempre de ser múltiplo. **Em suma, movido quem sabe pela ignorância, cupidez, inconsciência ou pela sede insaciável do lucro fácil e irresponsável, ou até pela somatória de todas essas causas,... não deixa o córrego correr**”.

Além do manifesto formal da Academia Barretense de Cultura protocolizado junto à Prefeitura, em palestra na FEB o **Secretário Estadual do Meio Ambiente Francisco Graziano Neto**, atentou para **a importância da conservação do solo, e também da proteção das nascentes dos rios, “Queremos todas as nascentes identificadas por GPS, cercadas de árvores em seus mananciais.”**

Espera-se agora que com o pronunciamento do Secretario, providências sejam de fato tomadas no sentido de coibir práticas de degradação em Áreas de Preservação Permanente nas nascentes dos mananciais de Barretos.

“Jocosamente pode-se exemplificar com a fábula A Galinha de Ovos de Ouro, de Esopo, autor grego (600 a. C.). Colher ovos é uma prática sustentável do recurso galinha. Entretanto, torcer o seu pescoço para comê-la é, por suposto, um uso não-sustentável desse recurso em relação à produção dos ovos”.

Luiz Antonio Batista da Rocha –Eng. Civil – Consultor em Recursos Hídricos – Auditor Ambiental –
rocha@mdbrasil.com.br – www.outorga.com.br – www.rochaoutorga.hpg.com.br